



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 358

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA ADM Nº 200 / 2022**

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse dessa Administração em zelar pela correta utilização dos recursos disponibilizados para adiantamentos, diárias de viagens, auto de infração de trânsito e despesas de pronto atendimento aos servidores municipais:

RESOLVE, DETERMINAR que:

I) Esta Portaria integra a Lei 3.797/2022 e o Decreto 020/2022 que estabelece normas quanto aos adiantamentos, diárias de viagens e despesas de pronto atendimento aos servidores municipais;

II) ficam estipulados limites de valores das refeições em viagens de servidores desta Municipalidade, de forma que, a diária inteira passa a ter o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a meia diária o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme especificado a seguir:

R\$ 25,00 - Café da Manhã

R\$ 50,00 - Almoço

R\$ 25,00 - Lanche

R\$ 50,00 - Jantar

Determinar ainda que, se o horário de chegada (retorno) a este município se der antes das 11:00 horas não será concedido numerário para o almoço, e, antes das 19:00 horas não será concedido numerário para o jantar, somente após esses horários serão reembolsados os valores gastos com tais refeições;

III) Ficam estipulados limites de valores de "Diárias" para Controle de Viagens para despesas **com refeições e hospedagens** em viagens para tratamentos de munícipes fora do domicílio, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
BARRETOS	428 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
BAURU	364 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
BOTUCATU	421 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
BRASÍLIA	793 KM	R\$ 312,50	R\$ 312,50	R\$ 625,00
CAMPINAS	598 KM	R\$ 150,00	R\$ 162,50	R\$ 312,50
FERNANDÓPOLIS	287 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
ILHA SOLTEIRA	197 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
JACI	320 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
JALES	253 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
JAÚ	409 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
MARÍLIA	250 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
PORTO PRIMAVERA	181 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	R\$ 150,00	R\$ 162,50	R\$ 312,50
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	339 KM	R\$ 150,00	-----	R\$ 150,00
SÃO PAULO	612 KM	R\$ 150,00	R\$ 162,50	R\$ 312,50
SOROCABA	547 KM	R\$ 150,00	R\$ 162,50	R\$ 312,50

IV) As despesas com alimentação em viagens para levar pacientes para tratamento em saúde, nas linhas de Presidente Prudente e Dracena, dão direito uma diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, uma vez que essa linha é fixa e as despesas com alimentação nesta região do interior do estado de São Paulo, são mais razoáveis

economicamente que as despesas de alimentação em grandes centros;

V) Ficam estipulados limites de valores para Controle de Viagens, despesas com **refeições, táxis e hospedagens**, para tratar de assuntos administrativos, jurídicos, orçamentários, assinaturas de convênios, diversas demandas judiciais, reuniões em diversas Secretarias Estaduais, Departamentos Federais, Ministérios, Casa Civil, Departamento de Precatórios e demais Órgãos ou Entidades, que demandem deslocamentos, assim determinados:

DESTINO	KM	ALIMENTAÇÃO	TÁXI HOSPEDAGEM	TOTAL DIÁRIA
ARAÇATUBA	231 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
BARRETOS	428 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
BAURU	364 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
BOTUCATU	421 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
BRASÍLIA	793 KM	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 1.150,00
CAMPINAS	598 KM	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00
FERNANDÓPOLIS	287 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
ILHA SOLTEIRA	197 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
JACI	320 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
JALES	253 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
JAÚ	409 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
MARÍLIA	250 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
PORTO PRIMAVERA	181 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
RIBEIRÃO PRETO	512 KM	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	339 KM	R\$ 300,00	-----	R\$ 300,00
SÃO PAULO	612 KM	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00
SOROCABA	547 KM	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00

Parágrafo Único - Destinos não relacionados nesta planilha terão valores de diárias estabelecidos na proporção da quilometragem, sempre com anuência do Chefe Imediato e autorização do Secretário Municipal de Finanças;

VI) Viagens acima de 500 km deverá ser realizada em dois motoristas, sendo concedida uma diária para cada motorista;

VII) Despesas com **combustível** nas viagens serão suportados exclusivamente pelo regime de Adiantamento ou Cartão Abastecimento;

VIII) Ratifica-se a essencialidade de preencher / informar as quilometragens rodadas no Sistema computadorizado de Controle de Frotas, do consumo dos deslocamentos dentro e fora do domicílio, em viagens oficiais para tratamento de munícipes fora do município, e, tratar de demais assuntos administrativos; cabendo aplicação de medidas administrativas e disciplinares, para os servidores que não o executarem e/ou agindo de má fé manipulem indevidamente o sistema, de advertência verbal a instauração de Processo Administrativo junto a Comissão Processante da Prefeitura;

IX) Ratifica-se que o autor de Auto de Infração no Trânsito será responsabilizado, tanto pela pontuação da multa em CNH Carteira Nacional de Habilitação de trânsito, como, por arcar com as despesas da quitação da multa, mesmo após perca na análise de recurso, de acordo com as regras básicas contidas no CTB - Código Trânsito Brasileiro;

X) Em caso de multa de trânsito não identificada, a mesma será informada com CNPJ da Prefeitura para que não prejudique algum motorista com perca de ponto na CNH, contudo, o valor da multa deverá ser rateado pelos membros da equipe que utilizam o veículo juntamente com Secretário e Chefe do Setor, facultado quando necessário,

abertura de Processo Administrativo e demais medidas administrativas e disciplinares, para apuração de responsabilidade e medidas administrativas disciplinares. As multas não identificadas deverão ser pagas no período do vencimento, afim de não ocorrer a oneração de juros e multa, contudo, deve ser enviada ao Setor Administrativo para desconto dos vencimentos dos responsáveis pelo Setor, nos termos do mesmo item X.

XI) Em caso de multa de trânsito que ocorreu por erro ou descuido da Gestão Administrativa, ou como falta de equipamento de segurança quando comprovadamente requisitado e não contemplado nos devidos prazos, ou por tráfegar em dia de rodízios em grandes centros, dentre outros razoáveis motivos, serão exclusivamente de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, quando devidamente apurada, comprovada e declarada por Ofício pelo Chefe Imediato, autorizada pelo Secretário Municipal de Finanças; cabendo ainda, abertura de Processo Administrativo e demais medidas administrativas e disciplinares, para apuração de responsabilidade e medidas administrativas disciplinares..

XII) O infrator identificado deverá obedecer aos seguintes prazos:

* 07 (sete) dias para fazer a identificação do Auto de Infração no Departamento de Trânsito;

* 07 (sete) dias para assinar o termo de anuência, após a chegada da notificação de Penalidade.

Caso o condutor devidamente identificado, por qualquer motivo se negar e/ou não assinar o termo de anuência, o valor da multa será encaminhado, pelo responsável pelo Setor de Trânsito com devidas justificativas, ao Setor Pessoal para que seja descontado de forma parcelada em sua folha de pagamento, até vencimento da multa;

XIII) - Esta Portaria entrará em vigor a partir **01 de setembro de 2022**.

XIV) Revoga-se Portarias anteriores de nº 1.448/2011; Portaria 150/2020; Portaria 010/2021 e Portaria 036/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP., 01 de setembro de 2022.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento Contratual

Pregão Presencial nº 47-2021 - Processo nº 1766-2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE PRESIDENTE EPITACIO

OBJETO: Fica acrescido ao objeto do contrato a quantidade de 25%, que perfazem a quantia de 62 exames de mamografia e 7 exames de ultrassom das mamas, conforme ofício 330-2022 da Secretaria Municipal de

Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

4º Aditamento Contratual

Convocação Pública nº 10-2018 - Processo nº 1820-2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE PRESIDENTE EPITACIO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 26 de Novembro de 2023, a contar da data de 27 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 56-2022 - Processo nº 1340-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: CLINICA OFTALMOCASTRO LTDA

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 405 da Secretaria Municipal de Saúde, fica acrescido 10 procedimentos - Exeres de Pterígio com autotransplante (monocular), acrescendo assim ao valor final do contrato a quantia de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 74/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 74/2022, Processo nº 1693/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 22 de setembro de 2022 com início às 09:00 horas A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 75/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo nº 1694/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIL DESTINADO AS PRAÇAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 19 de setembro de 2022 com início às 09:00 horas A



sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....